



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 081/2024

15/10/2023

SÚMULA: CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM MOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, c/c art. 89, I, g, e art. 100, §2º da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016.

CONSIDERANDO solicitação formalizada através de protocolo de intenções pela empresa Kamatex Indústria, Comércio e Representações Ltda, detentora da concessão de direito real de uso do barracão industrial, firmado através da Concorrência 003/2023, Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 002/2023.

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável à formalização do termo de permissão de uso dos bens móveis solicitados pela empresa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à empresa **KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº 24.169.863/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede comercial situada na Rua Marechal Rondon, nº 1791, barracão 2, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.4301-060, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **DANIEL ZOCHE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.062.792-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.406.679-07, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, a permissão de uso, os bens abaixo relacionados:

- 29803 IMPRESSORA SUBLIMÁTICA
- 29804 MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PANTOGRÁFICA
- 29587 MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK
- 29588 MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK
- 29589 MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK
- 29590 MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK
- 29591 MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK
- 29592 MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK
- 29583 MÁQUINA DE COSTURA RETA
- 29584 MÁQUINA DE COSTURA RETA
- 29585 MÁQUINA DE COSTURA RETA
- 29586 MÁQUINA DE COSTURA RETA
- 29805 PRENSA PNEUMÁTICA

Art. 2º - A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

Art. 3º Caberá à permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do bem à ela permitido o uso, através deste Decreto, responsabilizando-se pelos reparos que sejam necessários;

II - assumir total responsabilidade pelo uso dos bens, inclusive por eventuais danos perante terceiros;

III - restituir o bem ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização.

Art. 4º - Fica vedado à permissionária ceder ou transferir qualquer dos bens objeto desta permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 5º - Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso serão previstos no Termo de Permissão de Uso que será firmado entre as partes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de outubro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4495 – de 16/10/2024